



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER N° 163 /09 – CEFOR**  
**À EMENDA N° 02**

**Torna obrigatória, nos órgãos e unidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, a colocação de cartaz educativo referente à prática de assédio moral e de desacato ao servidor público municipal.**


Vem a esta Comissão, para parecer, a Emenda n° 02, de autoria do vereador Aldacir José Oliboni, ao Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Adeli Sell.

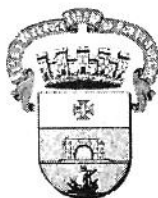
Nossa posição a respeito desta Propositura está manifestada no Parecer n° 75/09 – CEFOR, fls. 40 a 42.

A Emenda n° 02, ora em comento, não traz nada que possa alterar nossa posição anteriormente manifestada.

Pelo exposto, registramos nosso Parecer pela **rejeição** da Emenda n° 02.

Sala Domingos Spolidoro, 23 de novembro de 2009.

  
**Vereador João Carlos Nedel,**  
**Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2993/06

PLL Nº 120/06

Fl. 2

**PARECER Nº 163 /09 – CEFOR  
À EMENDA Nº 02**

**Aprovado pela Comissão em 08-12-09**

  
Vereador Airto Ferronato – Presidente

  
Vereador Elias Vidal

  
Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente

Vereador Mauro Pinheiro